



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 064/2009

SÚMULA: Define data para pagamento do Fundo Especial de Serviços Sanitários - FESSAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e; considerando a o contido na Lei Municipal nº 818 de 25 de março de 1991, Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 335 de 08 de fevereiro de 1993 – Decreto nº 020 de 23 de Janeiro de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido 31 de julho de 2009, o prazo para pagamento em Cota Única do Fundo Especial de Serviços Sanitários, FESSAN, referente ao exercício financeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 02 de abril de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal